



**LEI Nº 2.174 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.149/2019.

**Art. 2º** Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a **dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2019, conforme anexo 14-b, para anulação e suplementação de valores já indicados e autorizados na Lei nº 2.158/2020:**

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade	2013 – PAB Variável – Saúde da Família
Jurídica	
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS

II – Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde



Função	10 – Saúde
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde
Projeto Atividade	2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão	08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Função	16 – Habitação
Sub-função	482 – Habitação Urbana
Programa	0024 – Habitação
Projeto Atividade	1005 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuá-MS, 03 de setembro de 2020.

  
**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**  
**Prefeito Municipal de Camapuá**

Cód. Reduzido: 47

Org. Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub. Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Proj./Atividade: 2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e PAIF

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários

Local e Data: Camapuã - MS, 19 de maio de 2020.

Assinam:

Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber – Secretária Municipal de Assistência Social

Daniel Dias Gomes – Contador

Izabel Lima Pereira - ME- Contratada.

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos****LEI Nº 2.174 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2020 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.149/2019.

**Art. 2º** Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a **dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2019, conforme anexo 14-b, para anulação e suplementação de valores já indicados e autorizados na Lei nº 2.158/2020:**

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função 10 – Saúde  
 Sub-função 301 – Atenção Básica  
 Programa 0006 – Atenção Básica  
 Projeto Atividade 2013 – PAB Variável – Saúde da Família  
 Jurídica

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
 Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS

II – Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
 Função 10 – Saúde  
 Sub-função 122 – Administração Geral  
 Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde  
 Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
 Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS  
 Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
 Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
 Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
 Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função	16 – Habitação
Sub-função	482 – Habitação Urbana
Programa	0024 – Habitação
Projeto Atividade	1005 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Art. 3º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de setembro de 2020.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por WILSON TADEU LIMA

#### Camãra Municipal

#### **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 011/2020.**

**Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã**

**Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente.**

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, para aquisição de material permanente (mobiliário de escritório), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), , considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 03 de setembro de 2020.

**Lellis ferreira da Silva**

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO